

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Objeto: Contratação de Jornal de Circulação Regional para publicações legais e institucionais do Município de São Pedro do Butiá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de Jornal de Circulação Regional para publicações legais e institucionais do Município de São Pedro do Butiá. Considera-se como publicidade legal a que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos anunciantes governamentais; e publicidade institucional, a que tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados, bem como informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

A contratação justifica-se,

considerando o caput do art. 37 da CF/88, "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência";

considerando a necessidade de garantir a ampla publicidade dos atos legais, principalmente no que tange a extratos de editais de licitação;

considerando que é legítima a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades governamentais, desde que tenha caráter informativo, educativo ou de orientação social e que dela não constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|---|-----------|----------|------------|
| 01 | Contratação de Jornal de Circulação Regional para publicações legais e institucionais do Município de São Pedro do Butiá. | 210 cm | R\$ 1,18 | R\$ 247,80 |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

A Contratada fará publicações com edições semanais de atos oficiais, administrativos e matérias de interesse do Município, em uma página central de cada edição semanal do Jornal. O espaço ora contratado no jornal será de até 210 cm (6 colunas de 35cm) de coluna por edição semanal e estará vinculado às necessidades da CONTRATANTE em efetuar a devida publicidade dos atos oficiais. A matéria a ser divulgada, será elaborada e enviada pelo contratante, sob sua responsabilidade quanto ao seu teor.

O CONTRATANTE pagará a contratada, pelo uso do referido espaço no jornal, o valor por centímetro efetivamente utilizado. O valor será pago em parcelas mensais, de acordo com o espaço utilizado no mês, com vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao referencial.

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 02 (dois) exemplares semanais para fins de arquivamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Nos 3 (três) meses anteriores às eleições municipais de 2024, não haverá cobrança de valores referente às publicações institucionais, considerando a vedação prevista no art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/97:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada obriga-se a fornecer os itens descritos no item 3, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante, conforme definido no item 4 desse documento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A Secretaria de Administração indicará a servidora SHEILA WILLE para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria nº 288/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão prestados semanalmente, a contar da data da assinatura do contrato, bem como **o pagamento será no prazo de até 30 dias**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal mensal pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor semanal de R\$ 247,80**, que, multiplicado por 53 semanas, totaliza o **valor total de R\$ 13.133,40**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a


realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

03.01.04.122.0002.2.302 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
28 – 33.90.39.00.00.00.00 500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Pedro do Butiá/RS, 22 de janeiro de 2024.



JEFERSON STROCHEIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA